



**Câmara Municipal
Santo Antônio do Jardim**

O Poder Legislativo mais próximo de você!

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO**

“O Poder Legislativo Mais Próximo De Você!”

Rua Namén Elias nº 74 – Centro
Fones: (19) 3654-1609 | (19) 3654-1474
E-mail: camunicipal.jardim@gmail.com
Sessões 1. a e 3. a Quartas-Feiras

EMENDA ADITIVA Nº 01/2026

À LEI Nº 2.032/2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º O § 1º do art. 5º da Lei nº 2.032, de 04 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º Os servidores que tiverem faltas, ainda que abonadas, receberão o valor do benefício proporcionalmente aos dias trabalhados, ressalvado o afastamento decorrente de procedimento cirúrgico ou internação hospitalar, devidamente comprovados por atestado ou laudo médico, hipótese em que o servidor fará jus ao recebimento integral do Vale Alimentação durante todo o período compreendido entre o afastamento e a respectiva alta médica.”

Art. 2º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.032/2013.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Jardim, 19 de fevereiro de 2026.


LUIZ ANTÔNIO PEREIRA
Presidente da Câmara